

PENITENCIÁRIA "NELSON VIEIRA" - GUARÉI

CENTRO ADMINISTRATIVO

Portaria PNV nº 76/2022, de 22-09-2022

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores do Contrato nº 014/2022, referente a gestão e fiscalização da execução de obras e serviços de reparação e impermeabilização em reservatório elevado de água da Penitenciária Nelson Vieira de Guareí

O Diretor Técnico III da Penitenciária "Nelson Vieira" de Guareí, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 51.517/2007 e suas alterações resolve:

Artigo 1º - Designar: como Gestor Administrativo do Contrato o servidor Valderi Ap. Lopes Vieira, RG 42.948.932-8, Diretor do Centro Administrativo e como suplente o servidor Ramon Rodrigues Machado, RG 46.769.493-X, Diretor do Núcleo de Finanças e Suprimentos; como Gestor Técnico da Obra o servidor Ivaldo Alvarenga da Silva, RG 7.946.178-5, Assessor Técnico III; como fiscal de obra o servidor Valter Takeda, RG 8.850.529-7, Diretor do Núcleo de Infraestrutura e Conservação e como suplente o servidor Wagner de Paulo Dútil, RG 20.832.787-3, Agente de Segurança Penitenciária, para sem prejuízos de seus cargos e funções, atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 014/2022 - Processo nº SAP-PRC-2022/07206, referente execução de obras e serviços de reparação e impermeabilização em reservatório elevado de água, firmado entre a Penitenciária Nelson Vieira de Guareí e a empresa W.S.G. Engenharia LTDA - EPP, CNPJ 71.855.696/0001-86, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigo 64 da Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núcleo de Finanças e Suprimentos

EXTRATO DE EMPENHOS

Nota de Empenho Nº: 2022NE01411

Processo Nº: 20220979176

Contratada: MUCCIO & MUCCIO LTDA

CNPJ: 74545732000101

Objeto do Contrato: COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Valor: R\$ 1.240,00

Data da Celebração: 22/09/2022

Crédito Orçamentário: UGE: 380.239

Elemento Econômico: 14421381361410000 - PTRES - 380517

Natureza de Despesa: 33.90.30.14

Vigência: 30/09/2022

Nota de Empenho Nº: 2022NE01412

Processo Nº: 20220979176

Contratada: MUCCIO & MUCCIO LTDA

CNPJ: 74545732000101

Objeto do Contrato: COMPRA DE MATERIAL DE HIGIENE.

Valor: R\$ 4.284,00

Data da Celebração: 22/09/2022

Crédito Orçamentário: UGE: 380.239

Elemento Econômico: 14421381361410000 - PTRES - 380517

Natureza de Despesa: 33.90.30.15

Vigência: 30/09/2022

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARAÇATUBA

Despacho do Diretor Técnico II, de 21/09/2022

Determinando a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 19 de setembro de 2022, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-012, de 24-01-2022 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06-06-2003 e Lei Complementar nº 1.361, de 21-10-2021. Comunicado de Evento nº 015/2022 - PAP nº 900796/2022 (011) - Despacho nº 014/2022.

PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

PORTARIA PJ 139, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS, com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei 10.520 de 17-07-2002 e artigo 3º, inciso IV, do Decreto Estadual 47.297, de 06 de novembro de 2002, considerando a necessidade de designar servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, sem prejuízo de suas atividades normais, objetivando a condução do Pregão "Eletrônico" 21/22-PJ que trata da aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros - Parti-

Resolução SFP-58, de 22-09-2022.

Divulga os índices percentuais de participação dos municípios paulistas no produto da arrecadação do ICMS, para aplicação no exercício de 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e considerando os relatórios apresentados pela Subsecretaria da Receita Estadual, resolve:

Artigo 1º - Ficam aprovados os índices percentuais constantes da relação anexa, apurados nos termos da Lei nº 3.201, de 23 de dezembro de 1981, na redação dada pela Lei nº 8.510, de 29 de dezembro de 1993, para repasse no exercício de 2023 das parcelas do ICMS pertencentes aos municípios paulistas.

Artigo 2º - Os depósitos efetuados a partir de 1º de janeiro de 2023 na conta Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS serão repassados aos municípios por intermédio do Banco do Brasil S/A, conforme prescreve a Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, com base nos índices ora divulgados.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Table with columns: COD, Município, Valor Adicionado, População, Receita Tributária, Área Cultivada, Área Inundada, Índice de Área Protegida, Índice de Participação. Lists municipalities and their respective data for ICMS distribution in 2023.

ciação Restrita, constante do Processo SAP-PRC-2022/33983 (20220771131), resolve:

Artigo 1º - Designar como Pregoeiro o servidor Pedro Leonardo Santos Cacciatore, Agente de Segurança Penitenciária, CPF: 318.031.908-92; como equipe de apoio Adriana Cleusa dos Santos, Oficial Administrativo, CPF: 250.195.078-06 e Graciele Daiane dos Santos, Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos, CPF: 309.300.708-95; e como Subscritor do Edital Eziquiel da Silva, Diretor Técnico III, CPF: 097.667.368-12.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PENITENCIÁRIA DE LUCÉLIA

Decisão da Diretora de 22/09/2022

DEIXANDO de acolher os fundamentos da defesa apresentada pelo servidor LUIZ HENRIQUE ROSSINI MADUREIRA, RG. nº. 14.677.053, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, do SQC-III-QSAP, que se manifesta contrário ao procedimento de invalidação do ato de Retificação, em razão da orientação firmada no Parecer NDP nº 7/2021, portanto a frequência e os atos concessórios do 4º ATS e do 2º Bloco aquisitivo de Licença Premio, serão retificados, tendo em vista a Liminar deferida no Processo nº 1000886-42.2021.8.26.0326 não ter alcance para manter tais registros, todavia, enquanto vigente os efeitos da liminar, OS DESCONTOS NÃO SERÃO EFETUADOS.

Isto posto, Vossa Senhoria fica intimado que poderá ofertar recurso contra os termos da presente decisão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente, nos termos do disposto no artigo 44 da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

EXTRATO DE CONTRATO

Finalidade: CONTRATAÇÃO

Termo de Contrato nº 01.0017/22P0825/22

Processo eletrônico: FUNAP-PRC-2022/00825

Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de ressocialização e reintegração a sociedade aplicado à população carcerária da Penitenciária Bernardino de Campos

Dispositivo Legal: Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 e demais alterações subsequentes, Lei Estadual 6.544/89, suas alterações posteriores e Decretos Estaduais aplicáveis Às Fundações

Contratante: UGE: 381101 - FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP (CNPJ 49.325.434/0001-50)

Contratada: SANDRA MARIA DAMAZIO 13758095808, CNPJ 47.293.271/0001-46

Data da Assinatura: 14/09/2022

Prazo de vigência do Contrato: 12 (DOZE) meses, de 19/09/2022 à 18/09/2023.

Valor total do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Parecer Jurídico: nº AJ/FUNAP/353/2022.JCZM de 12/09/2022.

Fazenda e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SOG/SG/SFP-2, de 22-9-2022

Dispõe sobre a aprovação dos resultados apurados e o pagamento de adicional do valor da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.079-2008, referente ao período de avaliação de 2021, aos servidores em exercício na São Paulo Previdência - SPPREV

Os Secretários de Orçamento e Gestão, de Governo e da Fazenda e Planejamento, à vista do disposto no art. 9º da LC 1.079-2021, resolvem:

Artigo 1º - Fica aprovado, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR aos servidores em exercício na São Paulo Previdência - SPPREV, referente ao período de avaliação de 2021, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas de 112,33%, calculado nos termos das Deliberações Conjuntas SOG/SG/SFP-12 e 13, de 14-9-2022, e validado pela Nota Técnica DDI-BR 23/2022, do Departamento de Desenvolvimento Institucional, da Secretaria de Orçamento e Gestão.

Artigo 2º - Os servidores em exercício na São Paulo Previdência - SPPREV receberão um adicional de 12,33% do valor da Bonificação por Resultados - BR referente ao exercício de 2021, tendo em conta a obtenção de Índice Agregado de Cumprimento de Metas acima de 100%.

Artigo 3º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Table with 12 columns: Index, Name, Value 1, Value 2, Value 3, Value 4, Value 5, Value 6, Value 7, Value 8, Value 9, Value 10. Lists names and corresponding numerical values for the ICMS distribution table.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



Table with columns for municipality names, numerical values, and codes. The table lists various municipalities in São Paulo state, such as Espirito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela D'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Florida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Galia, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glúcerio, Guaiçara, Guaimbé, Guairá, Guapiacú, Guapiara, Guara, Guaracá, Guaraci, Guarani D'Oeste, Guaranta, Guararapes, Guararema, Guaratingueta, Guareí, Guariba, Guarujá, Guarulhos, Guatapara, Guzolandia, Hercúlandia, Holambra, Hortolândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibiraréma, Ibitinga, Ibiúna, Icem, Ipe, Igaracú do Tietê, Igarapava, Igarata, Iguape, Ilha Comprida, Ilha Solteira, Ilhabela, Indaiatuba, Indiana, Indiapora, Inúbia Paulista, Ipaussu, Ipero, Ipeúna, Ipiúna, Iporanga, Ipuá, Iracemápolis, Irapua, Irapuru, Itabera, Itai, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapeçerica da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapevi, Itapira, Itapirapua Paulista, Itapópolis, Itaporanga, Itapui, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itariri, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapua, Itobi, Itu, Itupeva, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jacaré, Jaci, Jacupiranga, Jaguariuna, Jales, Jambéiro, Jandira, Jardínoópolis, Jarinu, Jau, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Julio Mesquita, Jumirim, Jundiá, Junqueiroópolis, Juquiá, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lencóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

Prodesp logo and 'documento assinado digitalmente' stamp with the Government of São Paulo logo.

